ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_001, DE 03 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a alteração da Escala de Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterada a Escala de Vencimentos específica para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores, constantes do Anexo Único da presente Lei Complementar, para regularizar o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Vetores, estabelecidos na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, reajustado pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. As verbas para cobertura das despesas em questão são aquelas provenientes de repasses de programa do Governo Federal, complementadas, se necessário, pela Prefeitura do Município de Adamantina.

Artigo 2º - A complementação salarial autorizada pela Lei Complementar nº 260, de 25 de abril de 2016, fica mantida para o ressarcimento dos servidores que compuserem as equipes com eventualidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de junho de 2019.

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR
Vereador
JOÃO DAVOLI
Vereador

EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Vereador

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Vereador

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO
Vereador

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_001, DE 03 DE JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE VENCIMENTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

A PARTIR DE JUNHO DE 2019

A	B	C	D	E	F	G
1.250,00	1.312,50	1.378,12	1.447,02	1.519,37	1.595,33	1.675,09

EM 2020

A	B	C	D	E	F	G
1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,67	1.701,70	1.786,78	1.876,11

A PARTIR DE 2021

A	B	C	D	E	F	G
1.550,00	1.627,50	1.708,87	1.794,31	1.884,02	1.978,22	2.077,13